PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
Exclusiva Lei 123/06

Município de Vacaria
Secretaria Municipal de Educação
Tipo de julgamento: menor preço por item
Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026
Modo de disputa: aberto
Processo nº 1484/2026

Aquisição de palco modular completo e tenda tipo chapéu de bruxa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 177/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ , no dia **13 de outubro de 2026, às 09h e 01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação aquisição de palco modular completo e tenda tipo chapéu de bruxa, para utilização em eventos institucionais, educacionais, culturais e comunitários do Município, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da

declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.2.1. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado o catálogo/prospecto do produto ofertado, devendo constar as características de acordo com o solicitado no descritivo. Documentos retirados do site dos fabricantes deverão vir com o endereço eletrônico para conferência.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta,

razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 do Edital:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;

a.2) Informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) Preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com descrição do nome completo, do cargo, da função e conter assinatura legível do responsável, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

5.5 As declarações deverão ser prestadas via plataforma do https://www.portaldecompraspublicas.com.br em campo próprio, não sendo necessária sua apresentação junto a Habilitação, salvo a declaração de enquadramento como ME/EPP modelo anexo III.

5.6 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7 A substituição referida no item 1.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2.O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.vacaria.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas

de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 do instrumento convocatório, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente ao Termo de referência, Anexo I, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução será de 20 dias corridos.

17.2. O responsável pelo recebimento é o Vagner Fonseca da Silva

17.3. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo prazo decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

17.4. A fiscal do contrato será a Diovana de Lima Betega.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1 O local de entrega será conforme o termo de referência.

18.2 Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

18.3 Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

18.4 Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As regras quanto ao pagamento estão definidas no Termo de Referência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.047 - Manutenção Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 020 – MDE.
Dotação 333 / Desdobramento 5996.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria-RS, 18 de setembro de 2026.

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA 4496/2026

1.SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Vacaria/RS.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de estruturas para eventos institucionais, educacionais, culturais e comunitários do Município, compreendendo palco modular completo e tenda tipo chapéu de bruxa, com fornecimento de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários à montagem, estabilidade, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.1 Tabela de Itens

A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Palco modular completo, com dimensões aproximadas de 6,00 m × 6,00 m, área aproximada de 36,00 m², praticáveis telescópicos modulares, superfície antiderrapante, pés reguláveis, escada de acesso com guarda-corpo, guarda-corpos laterais e de fundo, travas, dispositivos de fixação e demais componentes necessários à montagem, estabilidade e segurança do conjunto, conforme especificações técnicas.	Un	1	R$ 46.308,67	R$ 46.308,67
2	Tenda tipo chapéu de bruxa, com dimensões aproximadas de 6,00 m × 6,00 m, estrutura resistente, cobertura impermeável e proteção contra intempéries, componentes de fixação e demais acessórios necessários à montagem e utilização segura.	Un	1	R$ 5.749,05	R$ 5.749,05
				TOTAL	**R$ 52.057,71**

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1. Item 1 – Palco Modular Completo

PALCO MODULAR COMPLETO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 M × 6,00 M, constituído por conjunto de praticáveis telescópicos modulares, com módulos de aproximadamente 2,00 m × 1,00 m, destinados à montagem de plataforma elevada para apresentações, eventos e atividades institucionais.

O conjunto deverá ser composto por praticáveis com superfície de acabamento antiderrapante,

estrutura resistente e adequada ao uso em eventos, permitindo montagem, desmontagem, nivelamento e regulagem de altura. Deverá incluir pés telescópicos reguláveis, com altura aproximada de 60 cm a 100 cm, dotados de borrachas ou elementos antiderrapantes na base, proporcionando estabilidade, segurança e proteção do piso.

Deverá acompanhar escada de acesso ao palco, com dimensões aproximadas de 100 cm × 30 cm, regulável para atender à altura da plataforma, com faixa de regulagem de aproximadamente 60 cm a 100 cm, equipada com guarda-corpo, proporcionando acesso seguro aos usuários.

Deverá incluir, ainda, travas, grampos ou dispositivos de união e fixação dos praticáveis, destinados a garantir o travamento e a estabilidade do conjunto durante a utilização, bem como guarda-corpos para as laterais e fundos do palco, com altura aproximada de 1,20 m, incluindo seus respectivos postes, suportes, elementos de fixação e travamento.

O fornecimento deverá contemplar todos os componentes, acessórios e elementos necessários à montagem e ao perfeito funcionamento do palco, incluindo praticáveis, pés telescópicos, escada, guarda-corpos, travas e demais dispositivos de segurança, de modo a constituir um conjunto completo, estável, nivelado e adequado à utilização em eventos.

As dimensões, quantidades de módulos e demais componentes deverão ser compatíveis entre si e suficientes para a composição de uma plataforma com área aproximada de 36,00 m², respeitando as características técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis ao equipamento.

2.2.2. Item 2 — Tenda tipo chapéu de bruxa

TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 M × 6,00 M E ALTURA CENTRAL APROXIMADA DE 4,00 M, destinada à utilização em eventos institucionais, educacionais, culturais e comunitários do Município, com estrutura modular resistente, adequada à montagem e desmontagem, proporcionando abrigo e proteção aos usuários e materiais.

O conjunto deverá possuir cobertura em formato tipo chapéu de bruxa, confeccionada em material apropriado para uso externo, impermeável, com tratamento antichamas ou característica antichamas comprovada, resistente à exposição solar e às intempéries, com acabamento que favoreça a durabilidade, a conservação e a adequada proteção contra chuva e radiação solar.

Deverá incluir sistema de calhas para captação e escoamento da água da chuva, instalado de forma compatível com a estrutura e a cobertura, com direcionamento adequado da água, evitando o acúmulo sobre a cobertura e o escoamento desordenado nas áreas de circulação e permanência dos usuários.

A estrutura deverá ser composta por elementos metálicos ou outro material tecnicamente adequado, resistentes e compatíveis com as dimensões da tenda, incluindo postes, conexões, suportes, travessas, componentes de união e demais acessórios necessários à montagem, estabilidade e segurança do conjunto.

O fornecimento deverá contemplar todos os componentes e acessórios necessários à montagem e ao perfeito funcionamento da tenda, incluindo estrutura, cobertura, calhas, elementos de fixação, tensionamento e demais dispositivos indispensáveis à sua utilização, de modo a constituir um conjunto completo, estável e adequado ao uso em eventos.

As dimensões, características construtivas e demais componentes deverão ser compatíveis entre si e suficientes para a composição de uma tenda com área aproximada de 36,00 m², respeitando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como finalidade atender às necessidades da Administração municipal quanto ao provimento e estruturação de equipamentos para a realização de eventos institucionais, educacionais, culturais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município.

A aquisição de palco e tenda próprios mostra-se necessária para assegurar suporte adequado e infraestrutura compatível com o desenvolvimento das atividades públicas, proporcionando maior eficiência

administrativa, otimização do planejamento e redução da dependência de contratações pontuais.

A medida também atende ao interesse público ao fortalecer a continuidade das ações destinadas à coletividade e garantir condições adequadas para a execução dos eventos municipais, observando os princípios da eficiência administrativa, continuidade do serviço público e atendimento à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ADOTADA

A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de palco e tenda próprios, destinados ao atendimento das demandas estruturais das Secretarias Municipais de Educação e Cultura para a realização de eventos institucionais, educacionais, culturais e comunitários.

A solução adotada demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa diante da necessidade de assegurar previsibilidade, disponibilidade imediata e autonomia às ações do Município. A disponibilização de estrutura própria permitirá o atendimento contínuo às agendas públicas, reduzindo a dependência e a necessidade de locação recorrente de estruturas temporárias. A contratação possibilitará maior eficiência administrativa e orçamentária no planejamento dos eventos públicos, proporcionando a ampliação do patrimônio municipal, melhor controle dos recursos investidos e economia substancial a médio e longo prazo.

A solução também assegura maior agilidade operacional e durabilidade dos equipamentos adquiridos. Além disso, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das atividades culturais e comunitárias, o incentivo à integração social, a otimização dos espaços públicos e a melhoria da infraestrutura colocada à disposição da população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e durabilidade definidos pela Administração;

b) Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização;

c) A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;

d) Quando aplicável, a contratada deverá disponibilizar equipe qualificada para montagem, instalação, orientação ou demais procedimentos operacionais;

e) Os materiais deverão atender às normas técnicas, disposições legais e padrões de segurança aplicáveis a eventos públicos;

f) A contratada deverá fornecer manuais, orientações de montagem, conservação e utilização, bem como garantir que os componentes e acessórios atendam aos padrões de qualidade exigidos para a contratação.

g A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparação de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados pela Administração;

h) A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e as demais condições de habilitação durante toda a execução contratual;

i) Deverão ser observadas as normas de segurança e todas as obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

O valor total estimado da presente contratação é R$ 52.057,71 (Cinquenta e dois mil, cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.), valor este que serve estritamente como parâmetro administrativo para a instrução da fase preparatória do processo.

A pesquisa de preços foi elaborada em estrita observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta e cotações realizadas junto a fornecedores do segmento, demonstrando a compatibilidade dos valores praticados com as condições vigentes de mercado.

A metodologia empregada pela Administração observou os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, assegurando a adequação mercadológica e a segurança jurídica da estimativa. Os valores unitários dos itens e o detalhamento pormenorizado serão consolidados e integrados aos autos após a conclusão definitiva da pesquisa mercadológica.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicada pelo setor competente no momento da formalização do processo administrativo.

7. ENTREGA, RECEBIMENTO, EMBALAGEM E PAGAMENTO

7.1 Prazo de Entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos itens objeto da presente contratação no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e do respectivo empenho pela empresa contratada.

A entrega deverá ser realizada de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se integralmente as características, quantidades, padrões de qualidade e demais condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

7.2 Local de Entrega

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 111, Bairro Gasparetto, CEP 95216-082, observando-se o horário de recebimento de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30.

7.4 Recebimento

O recebimento será realizado pelo servidor Vagner Fonseca da Silva, responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, que procederá à conferência dos materiais quanto às quantidades, especificações, integridade e demais condições previstas na contratação.

O recebimento provisório ou a conferência inicial dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo a Administração autorizada a rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.4 Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da respectiva Nota Fiscal pelo setor responsável pelos pagamentos da Administração, desde que os materiais tenham sido devidamente recebidos e aceitos pela Administração e cumpridas as demais condições necessárias ao pagamento.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e à regularidade da documentação exigida, bem como ao ateste do recebimento dos materiais pelo servidor responsável.

A existência de erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação apresentada poderá suspender a contagem do prazo para pagamento até a respectiva regularização pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada

a) Execução Contratual e Qualidade: Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, edital e proposta apresentada, cumprindo as normas técnicas, de segurança e disposições legais aplicáveis aos equipamentos, garantindo o perfeito funcionamento, conservação e padrão exigido.

b) Prazos e Logística: Efetuar o fornecimento dos equipamentos nos locais e prazos estipulados, fornecendo, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução das atividades e responsabilizando-se pelo transporte e logística.

c) Correção de Defeitos e Garantia: Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desacordo com as especificações contratadas.

d) Representação e Comunicação: Indicar e manter preposto formalmente aceito pela Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la na execução do objeto e responder por todas as comunicações diretas da fiscalização.

e) Responsabilidade Civil e Trabalhista: Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

f) Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Vedações: Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, salvo nas hipóteses expressa e previamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório.

8.2 Obrigações da Contratante

a) Gestão e Fiscalização: Designar formalmente o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, verificando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

b) Recebimento e Acesso: Garantir as condições necessárias para o adequado recebimento e execução do objeto, promovendo o acesso aos locais pertinentes e atestando as entregas efetuadas.

c) Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e atestado, dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

d) Notificações e Sanções: Notificar a Contratada sobre falhas ou descumprimentos detectados, bem como aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação demandará edital, parecer jurídico, reserva orçamentária, designação de fiscal e publicação.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade de Adriana Ferreira Boeira, a quem competirá coordenar os atos de acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições definidas pela Administração.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de Neto Ferreira, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações, dos prazos de entrega, das condições de recebimento e das demais obrigações assumidas pela contratada, registrando eventuais ocorrências e comunicando-as à autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Fica vedada a desistência injustificada da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas na legislação aplicável.

A Administração Pública reserva-se o direito de fiscalizar integralmente a execução contratual, podendo adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vacaria/RS, 16 de setembro de 2026.

Júlia Ester Oliveira Boeno
Responsável pela elaboração

Diovana de Lima Betega
Responsável pela elaboração

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ Email: _____

Item	Produto/Serviço	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	Palco modular completo, com dimensões aproximadas de 6,00 m × 6,00 m, área aproximada de 36,00 m², praticáveis telescópicos modulares, superfície antiderrapante, pés reguláveis, escada de acesso com guarda-corpo, guarda-corpos laterais e de fundo, travas, dispositivos de fixação e demais componentes necessários à montagem, estabilidade e segurança do conjunto, conforme especificações técnicas.	1	-		
2	Tenda tipo chapéu de bruxa, com dimensões aproximadas de 6,00 m × 6,00 m, estrutura resistente, cobertura impermeável e proteção contra intempéries, componentes de fixação e demais acessórios necessários à montagem e utilização segura.	1			

Data: _____

_____

Assinatura

Representante Legal

Decremento mínimo: 1%

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ___

Aos____ dias do mês de___do ano de 20_, de um lado oMunicípio de_____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJsob o nº_____, com sede na Rua/Av._____, nº_,bairro_____, cidade de_____, Estado do_____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.)_____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de_____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº_____e Carteira de Identidadenº_ _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob nº_____ _____, com sede na Rua/Av._____, nº___, bairro_____, cidade de_____, Estado do ____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. __, nº _____, Município de _____, Estado do ___, portador(a) do CPF nº _____e Carteira de Identidadenº_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições queseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº _____/_____e na proposta vencedora, conforme termos de

homologação e de adjudicação datados de____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____(descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de_____dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na_____(local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia doMunicípio etc.).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de (__) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de_____meses, tendo como prazo inicial dia__/__/20__e prazo final dia__/__/20__.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a

vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$___(reais), conforme a proposta vencedora da licitação,ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista[1], mediante a entrega do objeto (seo fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido deacordo com o que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ___ (_____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguintedotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado acontar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico- financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos,honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em quese verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios,

não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___(_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____(_____) dias da entrega do objeto, pelaCONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de___() dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeitaexecução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____(__), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:I -__;

II -_____;

III -_____;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de _____ para dirimirquaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____(_____) vias de igual teor e forma.

_____(local),_____(dia), de (mês) de 20__.

_____

Prefeito Municipal

_____

Representante da CONTRATADA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

OBSERVAÇÃO: Junto a declaração a empresa deverá anexar Certidão da Junta Comercial, ou do Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, em que conste expressamente a condição que será comprovada.

_____

Local e data

_____

Nome e nº do CPF do declarante